



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

Lei Municipal Nº. 2.420/2014

Autor: Vereador Prof. Ailton Salgado Rosendo.

Institui a pesquisa de opinião pública acerca da qualidade do atendimento dos Secretários Municipais e sua equipe de trabalho no âmbito do Município de Amambai e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 01/12/14 a Câmara Municipal acatou o veto parcial, razão pela qual sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Institui no âmbito do município de Amambai, a pesquisa de opinião pública acerca do atendimento prestado pelos Secretários Municipais e sua equipe de trabalho à população Amambaiense.

Art. 2º - Na pesquisa de opinião pública, deverá conter, no mínimo, indagações sobre a qualidade de atendimento prestado pelos secretários municipais, bem como a sua equipe de trabalho, a higiene das instalações, as condições físicas das secretarias e o tempo de espera dos pacientes para atendimento, quando em postos de saúde e hospital.

Art. 3º - VETADO.

Art. 4º - VETADO.

Art. 5º - O Poder Executivo, sem acréscimo de despesas, adotará as providências cabíveis para a aplicação desta Lei, aproveitando os recursos humanos e materiais já existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

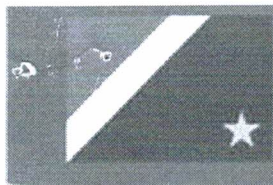
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art/. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2014.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº 57048C7D Fls.09
Em: 09/12/2.014



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.420/2014

Autor: Vereador Prof. Ailton Salgado Rosendo.

Institui a pesquisa de opinião pública acerca da qualidade do atendimento dos Secretários Municipais e sua equipe de trabalho no âmbito do Município de Amambai e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 01/12/14 a Câmara Municipal acatou o veto parcial, razão pela qual sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Institui no âmbito do município de Amambai, a pesquisa de opinião pública acerca do atendimento prestado pelos Secretários Municipais e sua equipe de trabalho à população Amambaiense.

Art. 2º - Na pesquisa de opinião pública, deverá conter, no mínimo, indagações sobre a qualidade de atendimento prestado pelos secretários municipais, bem como a sua equipe de trabalho, a higiene das instalações, as condições físicas das secretarias e o tempo de espera dos pacientes para atendimento, quando em postos de saúde e hospital.

Art. 3º - VETADO.

Art. 4º - VETADO.

Art. 5º - O Poder Executivo, sem acréscimo de despesas, adotará as providências cabíveis para a aplicação desta Lei, aproveitando os recursos humanos e materiais já existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2014.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Administração

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: Douglas Melo Figueiredo - Anastácio

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Olga Bitencurt Lescano
Código Identificador:57048C7D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
RESULTADO DO CONVITE Nº 014/2014.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

EMPRESA VENCEDORA: GARCIA QUEIROZ & HIPOLITO LTDA.

VALOR: R\$ 7.215,00 (SETE MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS)

APARECIDA DO TABOADO-MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

MARCO ANTÔNIO DE FREITAS PIRES

Publicado por:
Danielen Schuhmann
Código Identificador:634918F1

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2014.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO - FESAT

CONTRATADA: GARCIA QUEIROZ & HIPOLITO LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

DESPESAS:

51206-7 5.1.2.02.00 MATERIAIS DE USO OU CONSUMO

51211-8 5.1.2.02.05 MATERIAL DE USO OU CONSUMO

VALOR: R\$ 7.215,00 (SETE MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS)

VIGÊNCIA: 10/12/2014 A 10/03/2015

APARECIDA DO TABOADO-MS, 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

ASSINAM: DANIELLEN SCHUHMAN E JOSÉ CARLOS HIPÓLITO

Publicado por:
Danielen Schuhmann
Código Identificador:7A83F382

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2014.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO – FESAT.

CONTRATADA: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICOS LTDA EPP.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ACESSORIA CARDIOLÓGICA TRANSTELEFONICA COM SISTEMA DE TELEFONIA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

51145-4 5.1.1.06.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS

51149-2 5.1.1.06.04 HONORÁRIOS PROFISSIONAIS - PJ

VIGÊNCIA: 05/12/14 A 05/12/15.

VALOR: R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTO REAIS).

APARECIDA DO TABOADO-MS, 26 DE NOVEMBRO DE 2014.